



Lei nº 404 de 20 de Junho de 2008.

**“Dá Criação de Cargos da Lei Municipal nº 17 de 29 de julho de 1997 e outras providências”**

Laércio Vicente Scaramal, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Anexo I da Lei Municipal nº 17 de 29 de julho de 1997, 01 (uma) vaga para o cargo de Escriturário e 02 (duas) vagas para o cargo de auxiliar de serviços gerais, passando a constar a seguinte redação:

**Anexo I**  
**Quadro de Pessoal Permanente**

| Vaga | Cargo/Denominação           | Referência | Provimento |
|------|-----------------------------|------------|------------|
| 04   | Escriturário                | 02         | Permanente |
| 35   | Auxiliar de Serviços Gerais | 01         | Permanente |

Art. 2º - Fica criado o Anexo V do Quadro de Pessoal de Provimento Permanente da Lei nº 17 de 29 de julho de 1997, referente a carreira do magistério municipal, constituído dos seguintes cargos:

I - Professor II

II - Professor III

**Parágrafo Único:** Poderão integrar os cargos de Professor III os professores especialistas nas áreas de Educação Física, Educação Artística e Línguas Estrangeiras.

Art. 3º O anexo V passa a ter a seguinte redação:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84  
ESTADO DE SÃO PAULO

## Anexo V

### Quadro de Pessoal Permanente

| Vaga | Cargo/Denominação | Valor/Hora aula | Provimento |
|------|-------------------|-----------------|------------|
| 08   | Professor II      | 8,66            | Permanente |
| 04   | Professor III     | 9,53            | Permanente |

**Art. 4º** - Fica constando no Anexo IV da Lei Municipal nº 17 de 29 de julho de 1997, para os cargos de Professor II e Professor III a seguinte redação:

## Anexo IV

### Jornada de Trabalho

| Denominação / Cargo | Quantidade | Jornada Semanal |
|---------------------|------------|-----------------|
| Professor II        | 08         | 30 horas        |
| Professor III       | 04         | 18 horas        |

**Art. 5º** - Fica criado no Anexo II da Lei Municipal nº 17 de 29 de julho de 1997, 01 (uma) vaga para o cargo de Diretor de Escola Municipal de Educação Básica e 01 (uma) vaga para o cargo de Dirigente Municipal de Educação, passando a constar a seguinte redação:

## Anexo II

### Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão

| Vaga | Cargo/Denominação                              | Referência | Provimento |
|------|--|------------|------------|
| 01   | Diretor de Escola Municipal de Educação Básica | 11         | Comissão   |
| 01   | Dirigente Municipal de Educação                | 14         | Comissão   |

**Parágrafo único:** O ocupante do cargo deverá possuir diploma de nível superior pedagógico e com no mínimo de 3 (três) anos de experiência, como especialista na educação, comprovadamente, ou no mínimo 3(três) anos de experiência como docente em estabelecimento de ensino superior na área pedagógica.

**Art. 6º** - Fica criado a Referência 14 no Anexo III da Lei Municipal nº 17 de 29 de julho de 1997, com a seguinte redação:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARA

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84  
ESTADO DE SÃO PAULO

## Anexo III

| Referência | Valor R\$ |
|------------|-----------|
| 14         | 2.300,00  |

**Art. 7º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão suportados por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique e Cumpra-se


Prefeitura Municipal de Taquaral, 20 de junho de 2008.



Laércio Vicente Scaramal

Prefeito Municipal

Dado e passado nesta secretaria em data supra.



Valdirene dos Santos

Escriturária